

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EMDAGRO/SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2022**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.6 do Edital de Abertura nº 01/2022, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado exclusivamente na Cidade de Aracaju/SE.

Art. 2º Para conhecer o local de realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir das **15h do dia 10/07/2023**. O comparecimento no local de realização da avaliação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original com foto.

I - O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCF, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

Art. 4º Conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2022, subitens 15.5.1, 15.5.2 e 15.6:

“15.5.1. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

15.5.2. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

15.6. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCF, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.”

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2023

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente da EMDAGRO